PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 07/12 COMPRA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

PROCESSO TC-A n° 12.869/026/12

OFERTA DE COMPRA N° 0201010000120120C00007.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.bec.sp.gov.br</u> ou

www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/09/12

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/12, às 11h

O Senhor Carlos Magno de Oliveira, Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP". com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº 12.869/026/12, objetivando a COMPRA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução n.º 05/93, com a redação dada pela Resolução n.º 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 e da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos de I a III.

A despesa, estimada em **R\$ 23.395,26** (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais, e vinte e seis centavos) onerará os recursos orçamentários e

Pregão Eletrônico nº. 07/12 - TC-A- nº. 12.869/026/12 fls. 1/17



financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 4.4.90.52.34.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.3- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.4** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.5** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.
- 2.6- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.7.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.7.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.7.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTAS

- 3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- **3.2** A proposta de preço deverá conter a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações constante do Termo de Referência Anexo I deste edital.
- **3.3** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **3.4** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- 3.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.
- **3.6** Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior a **12** (doze) **meses**, contados a partir da entrega;
- 3.7- Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Nota de Empenho;

4- HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998.
 - b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou do benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **5.2.1** Serão **desclassificadas** as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes:
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 5.2.1.1- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- **5.2.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.2.3** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.3** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.4** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.4.1** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as seguintes **reduções mínimas**:

VALORES DE REDUÇÃO (R\$)		
Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR
1	Projetor Multimídia	33,00
2	Blu-ray player	1,80
3	Televisor LCD 40"	12,00
4	Micro system de áudio	2,00
5	Tela para projeção	2,00
6	Sistema de microfone sem fio	16,00

- a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
 - 5.4.2- A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- **b)** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem "a" do subitem 5.4.2, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.4.3** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.4.4** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- **5.5** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **5.5.1** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.6** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **5.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.
- **5.6.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.
- **5.6.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.8** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo TCESP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **5.9** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

P 1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no Item 4 HABILITAÇÃO deste edital:
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 HABILITAÇÃO deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- **b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3292-3491 ou por correio eletrônico para o endereço cpl@tce.sp.gov.br;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 Habilitação, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, telefone 3292-3491, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e₁) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo ser agendada a autenticação pelo telefone (11) 3292-3306.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "e", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame:



- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **5.10** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **5.11** A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **5.12** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- **5.13** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- **5.14** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Secretaria da Comissão Permanente de Licitações** Rua Venceslau Brás, 183 1º subsolo, Centro, SP, telefone: (11) 3292-3491.
- **6.2.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.3** A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6- A adjudicação será feita por item.

7- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- **7.2.1** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- **7.2.2** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- **7.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **8.1** Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida a Nota de Empenho:
- **8.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **15** (quinze) **dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Nota de Empenho**.
- **8.3** A entrega deverá ser **agendada** pelo telefone nº 3292-3744 e o recebimento será realizado pela Seção de Almoxarifado DM-3, localizada na Rua 25 de Março nº 69, 3º subsolo, Centro, São Paulo, SP, CEP 01021-000;
- **8.4-** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Tribunal de Contas.
- **8.5** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;
- **8.5.1** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, em até **5** (cinco) **dias úteis**, contados da data da entrega daqueles, no local e endereço indicados no subitem 8.3, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I;
- **8.6** Constatadas irregularidades no objeto, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **8.6.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência Anexo I, determinando sua substituição;
- **8.6.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **8.7** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **8.8-** O objeto será recebido **definitivamente**, no prazo de até **7** (sete) **dias** da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo.
- **8.9** Os locais de carga e descarga deste Tribunal de Contas encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, a legislação municipal pertinente.
- **8.10** O recebimento definitivo não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Tribunal de Contas em 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento definitivo, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da empresa adjudicatária, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.
- 9.4- Para efeito de pagamento, a empresa adjudicatária encaminhará os documentos de cobrança para a Seção de Almoxarifado DM-3.
- **9.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- 9.5.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10- SANCÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) - Anexo III, que a Contratada declara conhecer integralmente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **11.3** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **11.4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".
- **11.5** Até **2** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 11.5.1- A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL
- 11.5.2- As impugnações **serão respondidas** pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pela Seção de Licitações DM-5, no prazo de até **1** (um) **dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.5.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 11.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.
- **11.7** Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência.
 - b) Anexo II Modelo Arquivo Declarações.
 - d) Anexo III Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08).
- 11.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 20 de setembro de 2012.

Carlos Magno de Oliveira Diretor Técnico Departamento Geral de Administração

Pregão Eletrônico nº. 07/12 - TC-A- nº. 12.869/026/12 fls. 11/ 17



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/12 - TCESP

OBJETO: Aquisição de:

1. Projetor Multimídia Quantidade: 02

Características físicas	 Compacto, portátil, peso máximo de 6kg
Tecnologia	• LCD
Luminosidade	4000 ANSI Lumens
Contraste	• 700:1
Resolução nativa	 1024 X 768 pixels
Resolução suportada	 VGA a WUXGA, HDTV
Aspect Ratio nativo	• 4:3
Aspect Ratio suportado	• 16:9
Padrão de cores	Pal-M e NTSC
Tamanho da imagem	100" (polegadas)
projetada	
Posicionamento • Projeção frontal, mesa e teto	
Conexões	 HDMI 1.3 HDCP, vídeo composto, RGB (PC,
	HD15), áudio RCA ou P2, serial RS-232
Formação de imagens	 Sistema de desentrelaçamento (deinterlacer)
	de imagens e/ou varredura progressiva
Regulagens	 Correção de efeito trapézio (keystone)
Durabilidade da	 No mínimo, 2000 horas
lâmpada	
Alimentação	• Bivolt (110/240V, 50/60Hz), sem uso de
	conversor externo
Acessórios inclusos	 Manual de instruções em português, controle
	remoto, cabos e/ou adaptadores necessários
	ao uso de todas as conexões de áudio e
	vídeo disponíveis no aparelho, maleta para
Garantia	transporte
Garailla	• 12 meses

2. Blu-ray Player Quantidade: 02

Tipo	 Convencional, de mesa, com display digital frontal
Compatibilidade	 Profile 2.0, BD-Java
Compatibilidade de mídia	 Blu-ray vídeo, BD-R/RE, CD Áudio, CD-R/CD- RW, DVD Vídeo, DVD±R/DVD±RW
Resolução de vídeo	 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p, com função de upscale



Compatibilidade de mídia	 No mínimo DVD-Vídeo, SVCD, VCD, CD Áudio, CD-R/RW, DVD+R/RW, DVD-R/RW, JPEG, WMA, MP3, DiVX
Compatibilidade de vídeo	 MPEG2, VC-1, H.264, AVCHD
Compatibilidade de áudio	 LPCM, MP3, WMA, Dolby Digital, Dolby True HD, DTS, DTS-HD MA
Conexões	 01 HDMI 1.3 (CEC e HDCP), 01 vídeo composto, 01 digital S/Pdif (coaxial ou óptica), 01 áudio estéreo (analógico, RCA), 01 USB, 01 Ethernet RJ45
Alimentação	 Bivolt (110/240V, 50/60Hz), sem uso de conversor externo
Acessórios inclusos	 Controle remoto, cabo A/V, manual de instruções em português
Garantia	• 12 meses

3. Televisor colorido Quantidade: 04

40 polegadas, medidas na diagonal visual 16:9 - Widescreen
16:0 Wideserson
16.9 - Widescreen
1920 X 1080 pixels em varredura progressiva
(1080p)
500 cd/m ²
500.000:1 em modo dinâmico
2ms
480i/60Hz a 1080p/60Hz
640X480/60Hz a 1920X1080p/60hz
Zoom, ajuste e reenquadramento 4:3 e 16:9,
Closed Caption
Mono, estéreo e SAP, 10W de potência por
canal Pal Ma NTCC
Pal-M e NTSC
Digital UHF, sistema SBTVD integrado ao
aparelho. HDMI 1.3 HDCP (03 entradas), vídeo
componente, vídeo composto, áudio estéreo,
RF 75 Ohms, RGB (PC, HD15), serial RS-232
Bivolt (110/240V, 50/60Hz) automático
Base giratória no mesmo acabamento do tv,
controle remoto, cabo de alimentação, manual
de instruções em português original de fábrica.
12 meses



4. Micro system de áudio Quantidade: 01

Tipo	 Mini system de áudio, estéreo, com CD player, sintonizador AM/FM, display LCD frontal
Compatibilidade de mídia	CD Áudio, CD-R/RW, WMA, MP3
Altos falantes	 2 caixas acústicas externas, separadas do corpo do principal do conjunto, bass reflex de 2 vias
Potência	 12 Watts/RMS por canal
Conexões	 USB, 01 entrada auxiliar RCA estéreo, 01 saída para fones de ouvido com plugue P2 (3,5mm)
Alimentação	 Bivolt (110/240V, 50/60Hz)
Garantia	• 12 meses

5. Tela para Projeção Quantidade: 03

Tipo	Tripé; concepção portátil
Estrutura	Metálica com pintura anti-corrosiva
Formato	• 4:3
Material	 Superfície de projeção confeccionada em tecido matte White, alto brilho, na cor branca
Operação	Sistema de enrolamento automático, por mola
Regulagens	 Ajuste de inclinação para correção de efeito trapézio (keystone)
Dimensões	• 2,00 X 2,00 m (L X A)
Acessórios inclusos	 Manual de instruções e montagem em português, estojo metálico para transporte, incorporado ou não à tela.
Garantia	• 12 meses

6. Sistema de microfones em fio, "Dual Channel", para dois microfones Quantidade: 03

Componentes	 Deve ser composto de 2 microfones de mão, padrão SM 58 ou equivalente, sem fio (wireless) com transmissor incorporado, fabricado em material plástico de alta resistência (ABS); Unidade receptora (base) única, com 2 antenas e display digital indicativo do canal sintonizado. A unidade receptora (base) deverá suportar os 02 microfones sem fio simultaneamente, em canais diferentes;
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	Sistema operacional em banda UHF.
Resposta de freqüência	• 45 a 15 kHz
Faixa dinâmica	• ≥ 100 dB
Alcance médio	• 75m (250 pés)
Alimentação do microfone	 Dispositivo recarregável (pilhas AA ou baterias de 9V), com duração mínima de 8h em trabalho ininterrupto (estimativa para bateria ou pilha alcalina)
Alimentação da unidade receptora	Fonte externa bivolt inclusa.
Conexões	 Balanceada XLR (200 Ohms na saída) e não balanceada 1/4"/P10 (1k Ohms na saída)
Diversos	 Estojo plástico protetor, fonte de alimentação para unidade receptora, espuma protetora para microfone (pop filter), manual de instrução, certificado de garantia
Garantia	• 12 meses

Item	Quant.	Código Siafísico	Unidade	Descrição Produto	Redução/R\$
1	2	2367602	unidade	Projetor de multimídia, 4000 ansi lumens, resolução xvgga 1024x768	33,00
2	2	3073688	unidade	Blu Ray disc, comp.c/bd-rom, av chd, dvd+r/+rw, dvd-r/-rw, cd-r/rw, dvd+r	1,80
3	4	3355233	unidade	Televisão lcd 40 polegadas lcd led	12,00
4	1	3265641	unidade	Aparelho de som; de mesa; modelo micro system, potência 12w (rms)	2,00
5	3	2481596	unidade	Tela de projeção, modelo tripé, medindo 200x200 cm	2,00
6	3	3663493	unidade	Sistema de microfone sem fio	16,00



ANEXO II - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/12 - TCESP

Eu	(nome completo), representante legal da empresa
	(denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO (ELET	RÔNICO) nº 07/12, do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, declaro, s	ob as penas da lei:
a) nos termos do	inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993
e alterações po	steriores, que a empresa encontra-se em situação regular
perante o Ministo	ério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII o	do artigo 7º da Constituição Federal;
b) que a empre	esa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previ	stos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua	a participação neste certame;
c) ter ciência de	que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se
suspenso, imped	de a contratação com o Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, de acordo	o com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais
cominações lega	is;
usufruir o direi irregularidade fis	
d) não possui o	qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes
todos do artigo 3	3º da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e
alterações, cujos	termos declara conhecer na íntegra.
	de de 2012.
	Nome e assinatura do representante legal
	RG nº



ANEXO III - RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

- **Artigo 1º** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
- Artigo 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sequintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- Artigo 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - I Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- <u>II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.</u>

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **Artigo 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

- **Artigo 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- Artigo 7º As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- § 3º Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
- Artigo 8º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- Artigo 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- * Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008